



Homologado em 25/4/2012, DODF nº 83, de 26/4/2012, p. 10	).
Portaria nº 76, de 26/4/2012, DODF nº 85, de 2/5/2012, p. 2.	

Folha N°		
Processo Nº 4	10.007550/2007	
Rubrica	Matrícula:	

PARECER Nº 83/2012-CEDF

Processo nº 410.007550/2007

Interessado: Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga

Credencia, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer, até 31 de dezembro de 2015, o Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza, em caráter excepcional, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, o ensino fundamental de oito anos, séries iniciais e finais, em extinção progressiva, a partir de 2007; autoriza o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais e finais, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva; autoriza o ensino médio, com implantação gradativa a partir de 2010; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 2006 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 20 de dezembro de 2007, de interesse do Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga, situado na QNM 40, Área Especial 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Fergom Dez Ltda., com sede no mesmo endereço, o mantenedor e a Diretora Pedagógica da instituição, por meio de requerimentos ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, solicitam, respectivamente:

[...]

- Credenciamento da instituição educacional [...];
- Autorização para oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) de 03 a 05 anos;
- Autorização para oferta do Ensino Fundamental de 2ª a 8ª série;
- Autorização para oferta do Ensino Fundamental de 09 anos do 1º ao 9º ano, de forma gradativa em convivência com o Ensino Fundamental de 08 anos;
- Aprovação do Regimento Escolar;
- Aprovação da Proposta Pedagógica;
- Aprovação das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental de 08 e 09 anos;
- Validação dos atos escolares praticados a partir do ano letivo de 2006, [...];
- Autorização para emitir documentos de conclusão do Ensino Médio para os 14 alunos que cursaram no ano letivo de 2006 a 3ª série no Dinâmico Centro Educacional – Taguatinga. (fl. 1)
- [...] implantação gradativa do ensino médio:
- 1° ano 2010
- 2° ano 2011 (fl. 290)

O Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga iniciou suas atividades em 2006, sem autorização para o funcionamento, assumindo os alunos do Colégio Rui Barbosa, da educação infantil ao ensino médio (14 alunos que cursavam a 3ª série), que, na ocasião, funcionava na QNM 40, Área Especial 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, e que, a partir de então, encerrou





Folha Nº	
Processo Nº 4	10.007550/2007
Rubrica	Matrícula:

2

suas atividades sem ato legal autorizativo. Dessa forma, o Dinâmico Centro Educacional – Taguatinga deu continuidade ao ano letivo de 2006, iniciado pela instituição educacional anteriormente citada, extinta pela Ordem de Serviço nº 75/2010-Cosine/SEDF.

Em 2007, o Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga oferecia educação infantil: creche e pré-escola, e o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa. Em 2010, passou a ofertar o ensino médio, com implantação gradativa (fls. 1, 2 e 290).

#### Da tramitação do processo, destaca-se:

- Em 21 de dezembro de 2007, encaminhamento à Diretoria de Supervisão Educacional Dised/SUBIP, para instrução processual, à fl. 116.
- Em 22 de janeiro de 2008, a instituição educacional recebeu orientações quanto à documentação faltante nos autos para fins de continuidade da instrução, à fl. 117.
- Em 24 de janeiro de 2008, a instituição educacional apresentou cópia de documentação pendente, à fl. 118.
- Em 13 de maio de 2008, foi distribuído visando ao andamento da instrução dos autos, fl. 137.
- Em 3 de julho de 2008, foi encaminhado à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SEDF, para ficar sobrestado até o cumprimento de exigência pela instituição educacional, à fl. 143.
- Em 7 de julho de 2008, a instituição educacional, por meio do Ofício nº 005/2008, entregou à SUBIP/SEDF documentos pendentes, à fl. 144.
- Em 9 de julho de 2008, foi encaminhado para prosseguimento da instrução processual, à fl. 145.
- Em 21 de novembro de 2008, foi emitido Termo de Notificação nº 755007-2/2008-SUBIP, objetivando a apresentação de documentação pendente pela instituição educacional para continuação da instrução processual, à fl. 156.
- Em 21 de fevereiro de 2009, a instituição educacional foi orientada pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/SEDF, quanto aos documentos organizacionais e documentação, ainda, pendente, à fl. 166.
- Em 10 de março de 2009, foi reencaminhado para continuidade da instrução dos autos, após apresentação de documentação pendente pela instituição educacional, à fl. 161.



3



Folha N°		_
Processo Nº	410.007550/2007	
Rubrica	Matrícula:	_

- Em 22 de setembro de 2009, foi encaminhado para emissão de Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, à fl. 162.

- Em 1° de novembro de 2009, foi emitido Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, desfavorável, à fl. 163.
- Em 12 de fevereiro de 2010, a instituição educacional foi orientada pela Cosine/SEDF quanto aos documentos organizacionais e entregou documentos pendentes, à fl. 175.
- Em 24 de fevereiro de 2010, foi encaminhado para vistoria e emissão de laudo técnico relativo ao cumprimento de pendência quanto à estrutura física, à fl. 182.
- Em 9 de março de 2010, foi realizada visita de inspeção *in loco*, para verificação das condições de funcionamento da instituição educacional nos aspectos físico, pedagógico e administrativo, às fls. 283 a 285.
- Em 16 de março de 2010, foi encaminhado para continuidade da análise processual, à fl. 185.
- Em 22 de março de 2010, emissão do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 74/10, que compatibilizou o projeto arquitetônico apresentado pela instituição educacional referente à instalação de elevador para pessoas com deficiência, estipulando prazo para conclusão da obra, à fl. 275.
- Em 14 de fevereiro de 2011, por meio do Ofício nº 02/2011, a instituição solicitou visita para vistoria do término da instalação do elevador, à fl. 288.
- Em 23 de fevereiro de 2011, foi emitido Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 37/11, favorável à oferta da educação infantil, ensino fundamental e médio, à fl. 289.
- Em 16 de março de 2011, por meio do Ofício nº 01/2011, a instituição solicitou a implantação gradativa do ensino médio, à fl. 290.
- Entre 2 de maio e 16 de agosto de 2011, a instituição educacional foi orientada acerca dos documentos organizacionais e de pendência relativa à apresentação de cópia da Licença de Funcionamento, às fls. 293 a 314;
- Em 15 de setembro de 2011, emissão do Relatório Conclusivo da Cosine, à fl. 377 a 382.
- Em 21 de setembro de 2011, foi encaminhado ao CEDF, para apreciação, à fl. 384.





Folha N°	
Processo Nº 4	10.007550/2007
Rubrica	Matrícula:

4

- Em 14 de dezembro de 2011, após análise preliminar da Assessoria deste CEDF, foi anexada aos autos a Informação nº 14/2011, às fls. 446 a 456.
- Em 3 de abril de 2012, este processo foi encaminhado pelo presidente da Câmara de Educação Básica – CEB/CEDF, para relato desta Conselheira.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/SEDF, em consonância com o que determina o artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, conforme solicitações às fls. 1, 2, e 290 do mantenedor e do Diretor Pedagógico da instituição educacional, conforme referido à inicial deste.

Destacam-se os seguintes documentos, que estão anexados aos autos:

#### **Volume I:**

- Requerimento com o pleito, dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, às fl. 1 e 2, e sua complementação, fl. 290.
- Cópia da declaração de capacidade econômica e financeira em nome da mantenedora, emitida por profissional habilitado, fl. 6.
- Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel: Contrato de locação de imóvel em nome da mantenedora, vigente no período de 2 de fevereiro de 2006 a 2 de fevereiro de 2026, fl. 129;
- Cópia da planta baixa, fls. 146 a 149.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 247/09, com parecer técnico desfavorável quanto às condições físicas para acessibilidade de deficientes, fl. 163.

#### **Volume II:**

- Cópia da planta baixa reduzida, fl. 274.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 74/10, que compatibiliza o projeto arquitetônico de instalação do elevador para acesso de pessoas deficientes com a legislação vigente, fl. 275.
- Cópia de documento que comprova a existência legal da mantenedora: Contrato Social, datado de 16 de outubro de 2005, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 2 de fevereiro de 2006, fls. 276 e 277.
- Relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos, fls. 278 a 282.
- Relatório de inspeção *in loco*, realizada em 9 de março de 2010, para verificação das condições de adequação físico-pedagógica, compatibilização de mobiliário e equipamentos, quadro de profissionais e verificação da escrituração e arquivo escolar, fls. 283 a 285.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 37, expedido em 23 de fevereiro de 2011, favorável à oferta das etapas de ensino da educação básica, fl. 289.
- Listagem de alunos da 1ª e 2ª séries do ensino médio relativa aos anos letivos de 2010 e 2011, fls. 305 a 307.





Folha N°
Processo Nº 410.007550/2007
RubricaMatrícula:

5

- Relatório Conclusivo de Credenciamento da Cosine/SEDF, fls. 377 a 382.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 00657/2011, com vigência por prazo indeterminado, fl. 385.
- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 386 a 409.
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 410 a 443.
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF, emitido em 23 de novembro de 2011, fl. 444.
- Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 07.838.292/0001-85, emitido em 23 de novembro de 2011, fl. 445.

A Proposta Pedagógica foi elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, contemplando todos os aspectos nele descritos.

A instituição educacional tem como missão: "Oferecer à comunidade uma qualidade de ensino geradora de valores éticos e humanistas, que alcance todos os níveis de escolaridade e que caminhe rumo a socialização do saber historicamente produzido." (fl. 395)

Dentre os objetivos institucionais, ressalta-se que a instituição educacional prevê:

[...]

2 - Oportunizar o desenvolvimento das inteligências múltiplas, respeitando a identidade de cada aluno na convivência social;

[...]

5 - Promover a atualização e o aperfeiçoamento de professores e funcionários, de forma contínua e sistemática, visando a eficiência e a eficácia nos serviços prestados. (sic) (fl. 395)

A organização pedagógica da instituição educacional está estruturada em turmas, em regime anual, considerando as idades previstas na legislação vigente e, em termos gerais, visa "[...] desenvolver o aluno, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir em estudos posteriores." (fl. 395)

Atualmente, oferece a educação básica nas etapas: educação infantil, creche e préescola, o ensino fundamental de nove anos, operacionalizado em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e o ensino médio, em implantação gradual das séries a partir de 2010, nos horários de atendimento abaixo discriminados:

- Educação infantil matutino: das 7h15 às 11h30 vespertino: das 13h30 às 17h55
- Ensino fundamental matutino: das 7h15 às 11h30 vespertino: das 13h30 às 17h55
- Ensino médio matutino: das 7h15 às 12h30.





Folha N°	
Processo Nº	410.007550/2007
Rubrica	Matrícula:

Quanto à organização curricular a instituição educacional faz constar de sua Proposta Pedagógica que adota como base o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais de cada etapa ofertada, incluindo-se os temas transversais e conteúdos programáticos obrigatórios (fls. 396 a 401).

6

No que se refere aos objetivos da educação básica, a instituição educacional assim se posiciona: a educação infantil preocupa-se com o desenvolvimento integral da criança, pressupondo o cumprimento das funções de cuidar e educar, fl. 396; o ensino fundamental visa à formação básica compreendida no desenvolvimento da capacidade de aprender e no domínio de habilidades e competências próprias da etapa; e o ensino médio prevê:

[...] a consolidação dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos, a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, o aprimoramento do aluno como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática. (fl. 396)

A organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada, conforme as matrizes curriculares constantes às fls. 402 a 404; na parte diversificada são oferecidos Projeto Interdisciplinar, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol para os ensinos fundamental e médio, com matrícula obrigatória para o aluno.

Quanto ao processo de avaliação da instituição educacional, conforme consta à fl. 405, ressaltam-se o aprimoramento profissional, a avaliação do desempenho dos profissionais e a avaliação das atividades desenvolvidas pela instituição educacional, com vistas a subsidiar a elaboração do planejamento e orientar a prática pedagógica na busca da melhoria da qualidade de ensino.

O processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem é concebido, pela instituição educacional, como: "um processo mais amplo do que a simples aferição de conhecimentos constituídos pelos alunos em um determinado momento de sua trajetória escolar. Deve ser considerado tanto o processo que o aluno desenvolve ao aprender como o produto alcançado." (sic) (fl. 405).

Na educação infantil e no 1° e 2° anos do ensino fundamental a avaliação do processo de aprendizagem é contínua e paralela, com registros em relatórios individuais e coletivos, que demonstram o desenvolvimento integral do aluno nos aspectos físicos, psicológicos, sociais e culturais e com promoção automática (fl. 405 e 406).

Nos ensinos fundamental e médio o processo de avaliação é realizado, também, de forma paralela e contínua, com ênfase na aquisição das habilidades e competências requeridas para cada etapa, sendo o resultado do rendimento escolar expresso em uma escala de zero a dez, considerando apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento, e nota final em cada





Folha N°	
Processo Nº	410.007550/2007
Rubrica	Matrícula:

componente curricular obtida pela média ponderada dos quatro bimestres, sendo o 1° e 3° bimestres com peso 2, e o 2° e 4° bimestres com peso 3. Será aprovado o aluno com resultado e frequência igual ou superior a 6,0 e 75%, respectivamente. A recuperação é paralela e contínua, com reflexo no bimestre, e de caráter obrigatório ao final do semestre e do ano letivo.

7

A instituição educacional prevê o aproveitamento e a adaptação de estudos; a progressão parcial entre as séries e o avanço de estudos, conforme descritos em seu Regimento Escolar, estão em conformidade com a legislação em vigor.

Do Regimento Escolar vale informar que a sua versão final, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, consta às fls. 410 a 443, observando-se sua coerência com a Proposta Pedagógica.

De acordo com os relatórios de visita e conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, às fls. 283 a 285 e 377 a 382, respectivamente, foram verificadas as condições de funcionamento da instituição educacional nos aspectos relativos às instalações físico-pedagógicas, mobiliário e equipamentos e às condições de higiene, conservação, ventilação, iluminação e espaço físico para a realização das atividades, sendo adequados e suficientes para o atendimento realizado pela instituição educacional; a equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa está devidamente habilitada; a escrituração e o arquivo escolar estão organizados, atualizados e em condições de segurança.

É oportuno ressaltar que a Cosine/Suplav/SEDF, em seu relatório conclusivo, à fl. 381, atribui a morosidade no trâmite do processo aos seguintes fatores:

- 1. A instituição somente cumpriu as pendências elencadas em laudo de vistoria para escolas particulares em 23/02/2011, conforme Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 37/11;
- 2. [...] a instituição não apresentou a licença de funcionamento [...];
- 3. Com a alteração da Resolução 01/2009-CEDF [...] as versões finais e revisadas da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar tiveram que ser adequadas à luz das alterações trazidas pela Resolução 01/2010-CEDF, portanto foram necessárias várias revisões até serem concretizadas as versões finais anexas ao processo, [...].

Por outro lado, cabe informar que a instituição educacional apresentou, em tempo, junto à Assessoria deste Colegiado, cópia da Licença de Funcionamento com vigência indeterminada, que consta anexa aos autos, à fl. 385, portanto, sanando a pendência documental que inviabilizava o atendimento do pleito.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer até 31 de dezembro de 2015, o Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga, mantido pelo Centro de Educação Fergom Dez Ltda., ambos situados na QNM 40, Área Especial 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal;





Folha N°
Processo Nº 410.007550/2007
RubricaMatrícula:

8

- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e préescola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar, em caráter excepcional, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, o ensino fundamental de oito anos, séries iniciais e finais, em extinção progressiva, a partir de 2007;
- d) autorizar o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais e finais, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;
- e) autorizar o ensino médio, com implantação gradativa a partir de 2010;
- f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração e para o ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do presente parecer;
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 2006 até a data de publicação da portaria exarada com fulcro no presente parecer;
- h) advertir os mantenedores da instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Brasília, 17 de abril de 2012.

# DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/4/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





Folha N°
Processo Nº 410.007550/2007
RubricaMatrícula:

### Anexo I do Parecer nº 83/2012-CEDF

9

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: DINÂMICO CENTRO EDUCACIONAL - TAGUATINGA

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual

**Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES		2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	<b>4</b> <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	História	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Inglês								
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Espanhol								
	Projeto Interdisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL A	ANUAL DE HORAS	800	800	800	800	833	833	833	833

#### OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
  - 1ª à 4ª série Matutino: das 7h15 às 11h30
  - 5ª à 8ª série Vespertino: das 13h30 às 17h55
- 2. Da 1ª à 4ª série a jornada escolar é de quatro módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo.
- 3. Da 5ª à 8ª série a jornada escolar é de cinco módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindose o intervalo.
- 4. O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total da carga horária diária.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é obrigatória para todos os alunos.





Folha N°	
Processo Nº 410.007550/2007	
RubricaMatrícula:	

10

#### Anexo II do Parecer nº 83/2012-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: DINÂMICO CENTRO EDUCACIONAL - TAGUATINGA

**Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

**Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO			ANOS							
CURRÍCULO			2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática		X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Ciências		X	X	X	X	X	X	X	X
	História		X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Inglês									
	Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Espanhol									
	Projeto Interdisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. Horário de funcionamento:
  - 1° ao 5° ano Matutino: das 7h15 às 11h30
  - 6º ao 9º ano Vespertino: das 13h30 às 17h55
- 2. Do 1° ao 5° ano a jornada escolar é de quatro módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindose o intervalo.
- 3. Do 6º ao 9º ano a jornada escolar é de cinco módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se o intervalo.
- 4. O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total da carga horária diária.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é obrigatória para todos os alunos.





Folha N°					
Processo Nº 410.007550/2007					
Rubrica	Matrícula:				

11

### Anexo III do Parecer nº 83/2012-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: DINÂMICO CENTRO EDUCACIONAL - TAGUATINGA

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

**Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

Turno. Diumo						
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES		SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa		X	X	
	e suas Tecnologias	Arte		X	X	
		Educação Física		X	X	
		História Geografia		X	X	
	Ciências Humanas e			X	X	
	suas Tecnologias	Filosofia		X	X	
		Sociologia		X	X	
	Ciências da Natureza,	Física		X	X	
	Matemática e suas	Química		X	X	
	Tecnologias	Biologia		X	X	
		Matemática	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X		
Projeto Interdisciplinar		X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30	
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000	

# **OBSERVAÇÕES**:

- 1. Horário de Funcionamento:
  - Matutino: das 7h15 às 12h30.
- 2. A jornada escolar é de seis módulos-aula diários de 50 minutos cada, excluindo-se o intervalo.
- 3. O intervalo diário do recreio tem a duração de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 4. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é obrigatória para todos os alunos.